



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

RESOLUÇÃO CADM-01 /16 DE 11 de março de 2016

Aprova os critérios para dispensa de disciplina a título de isolada, eletiva ou extracurricular cursada em outras instituições.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art.1º – SUSPENDER a dispensa de disciplinas a título de isolada, eletiva ou extracurricular cursadas em outras instituições, após o ingresso do aluno no curso de graduação em Administração.

Art. 2º – Aluno provável formando poderá solicitar ao Colegiado do curso o possível aproveitamento de 2 (duas) disciplinas, conforme art. 93 das NORMAS ACADÊMICAS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO CEFET-MG.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Prof. Ítalo Brener de Carvalho
Presidente do Colegiado do Curso de Bacharelado em Administração


Prof. Ítalo Brener de Carvalho
Coordenador Curso de Administração
Portaria nº 279 de 11/03/2014
DOU 13/03/2014 - Seção 2
DCSA - CEFET/MG